



Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal
geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com



**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE
CONTEÚDOS MULTIMÉDIA PARA EXIBIÇÃO NO STAND DO DESTINO MADEIRA
NA EDIÇÃO DE 2025 DA BOLSA DE TURISMO DE LISBOA**

Entre: _____

Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva n.º 511 236 077, com sede na Rua dos Aranhas, n.º 24, 9000-044 Funchal, representada, neste ato, por António Gabriel de Castro Gonçalves, por delegação do Vice-Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Vogal da Direção da Associação de Promoção da Madeira, e por Sara Patrícia Sousa Olim Marote, por delegação do Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Diretora Executiva, com poderes para obrigar esta outorgante, adiante, abreviadamente, designada por **Primeira Outorgante** ou **APM**; e _____

FULL ZOOM - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, UNIPessoal, LDA., pessoa coletiva n.º 511 204 051, com sede na Rua do Hospital Velho, n.º 25, Edifício Insular, 4.º, Sala 10, 9060-129 Funchal, representada, neste ato, por Francisco Jose de La Fuente Ruz, na qualidade de Gerente da sociedade, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **Segunda Outorgante** ou **FULL ZOOM**; _____

É, livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, na sequência da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato da Direção da APM, de 05 de fevereiro de 2025, o presente contrato de aquisição de serviços, que se rege nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO DO CONTRATO)-----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de criação e produção de conteúdos multimédia para exibição no stand do destino Madeira na edição de 2025 da Bolsa de Turismo de Lisboa, nos termos melhor descritos no Caderno de Encargos (cfr. Anexo II deste contrato), em conformidade com a proposta da Segunda Outorgante, nos termos em que foi adjudicada, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e faz parte integrante do presente contrato como Anexo I. _____



Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com



CLÁUSULA SEGUNDA: -----
(ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO)-----

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.-----
2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se integrados no contrato:-
 - a) O Convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, enviados por mensagem de correio eletrónico, a 30 de janeiro de 2025, que aqui se juntam e se dão por integralmente reproduzidos, e que fazem parte integrante do presente Contrato como Anexo II;-----
 - b) A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 03 de fevereiro de 2025 (cfr. Anexo I).-----
3. A resolução de divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, sempre que não possam ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, será operada recorrendo ao disposto nos artigos 96.º, 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante, apenas CCP).-----
4. Neste sentido, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula, a prevalência, entre eles, é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

CLÁUSULA TERCEIRA: (PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)--

1. A Segunda Outorgante obriga-se a executar, pelo valor global de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), todos os trabalhos necessários à realização de todas as prestações que constituem o objeto deste contrato, ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----
2. A prestação de serviços é contratada em regime de "Preço Fixo", isto é, o preço dos serviços é fixado adiantadamente em quantia certa, correspondente ao valor necessário à realização de todos os trabalhos inerentes à execução da totalidade do objeto do presente concurso, não havendo lugar a qualquer tipo de revisão de honorários ou de preços.-----
3. O preço contratual será pago de acordo com as percentagens abaixo indicadas e após a ocorrência de cada um dos seguintes momentos:-----



Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com



- a) Entrega, pela Segunda Outorgante, de um Plano de Atividades, nos termos previstos no n.º 4 desta cláusula10%;
- b) Entrega, pela Segunda Outorgante, da composição final dos vídeos, nos termos melhor descritos no n.º 8 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....50%; e
- c) Conclusão de todas as atividades, nos termos melhor descritos na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....40%.

4. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 desta cláusula, a Segunda Outorgante está obrigada, no prazo máximo de 7 (sete) dias contínuos, após a data da assinatura do contrato, a entregar à APM um Plano de Atividades, contendo um cronograma com uma descrição pormenorizada das atividades a realizar pela Segunda Outorgante, tendo em conta o disposto na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).-----

5. A Segunda Outorgante deverá emitir e enviar a fatura referida no número anterior para os seguintes endereços de e-mail: [redacted]@ap-madeira.pt, [redacted]@ap-madeira.pt e [redacted]@ap-madeira.pt e nela(s) inscrever os seguintes elementos obrigatórios:-----

- **Nome:** Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira;-----
- **Morada:** Rua dos Aranhas, n.ºs 24-26, 9000-044 Funchal;-----
- **NIPC:** 511 236 077; e-----
- **Referência idok n.º 24/2025.**-----

6. Após a receção da(s) fatura(s), nos termos constantes dos números anteriores, e depois de verificada a sua conformidade com o disposto no contrato, os montantes que resultem daquele(s) documento(s) serão pagos através de transferência bancária para o NIB que a Segunda Outorgante indicar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da respetiva emissão.-----

7. Em caso de discordância, por parte da Primeira Outorgante, quanto aos valores indicados na(s) fatura(s) ou quanto à insuficiência de evidências, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova(s) fatura(s) corrigida ou entrega de novas evidências.-----

8. O atraso no pagamento de qualquer fatura não autoriza a Segunda Outorgante a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.-----



Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com



CLÁUSULA QUARTA: (LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)-----

1 As prestações que integram o objeto do contrato a celebrar terão de ser executadas, pela Segunda Outorgante, entre a data da assinatura do contrato e o dia 16 de março de 2025, sem prejuízo da respetiva produção de efeitos.-----

2. Os locais de execução das prestações que integram o objeto do contrato a celebrar são a Região Autónoma da Madeira e Lisboa.-----

CLÁUSULA QUINTA: (LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS)-----

1. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outra.-----

2. A execução do presente contrato rege-se exclusivamente pela Legislação Portuguesa, em especial pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.-----

3. As Partes manifestam que durante as negociações prévias à celebração do presente contrato atuaram de forma ética e profissional e declaram expressamente que agirão em cumprimento da legislação aplicável, e, especialmente, com as leis, estatutos e regulamentos em matérias de suborno e corrupção (Leis Anticorrupção), bem como no âmbito da prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.-----

CLÁUSULA SEXTA: (GESTOR DO CONTRATO)-----

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a APM designa o [REDACTED] Executivo de Comunicação e Multimédia, como gestor do contrato.-

O título contratual vai celebrado em dois exemplares e tem 6 (seis) cláusulas escritas em 4 (quatro) páginas, por todos rubricados, à exceção da última, por conter as assinaturas e por 2 (dois) anexos, com 61 (sessenta e uma) páginas.

Funchal, 07 de fevereiro de 2025

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante



Associação
de Promoção
da Madeira

António Gabriel de Castro Gonçalves
*Vogal da Direção da
Associação de Promoção da Madeira*



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal
geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com



FULLZOOM Lda.
Gerência

Francisco Jose de La Fuente Ruz
Gerente

Sara Patricia Sousa Olim Marote
*Diretora Executiva da
Associação de Promoção da Madeira*



Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com



**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE
CONTEÚDOS MULTIMÉDIA PARA EXIBIÇÃO NO STAND DO DESTINO MADEIRA
NA EDIÇÃO DE 2025 DA BOLSA DE TURISMO DE LISBOA**

ANEXO I

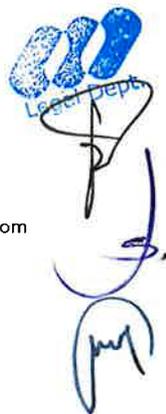
- A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 03 de fevereiro de 2025, com 9 (nove) páginas.



Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com



**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE
CONTEÚDOS MULTIMÉDIA PARA EXIBIÇÃO NO STAND DO DESTINO MADEIRA
NA EDIÇÃO DE 2025 DA BOLSA DE TURISMO DE LISBOA**

ANEXO II

- O Convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, enviados por mensagem de correio eletrónico, a 30 de janeiro de 2025, com 52 (cinquenta e duas) páginas.